



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 422/00

PMSGO - GAB

11 de abril de 2.000

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 011/83,
QUE INSTITUI OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária realizada no dia 04 de abril de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica substituída a expressão "São Gabriel d'Oeste" pela expressão "São Gabriel do Oeste" todas as vezes em que a mesma é citada na Lei Municipal nº 011/83

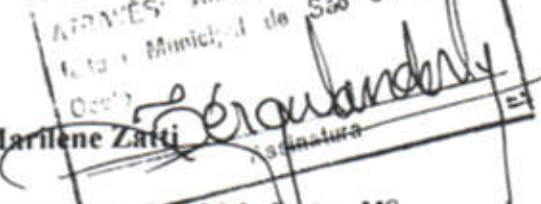
Art. 2º Também fica determinada, com relação à mesma Lei nº 011/83, a utilização da expressão "azul royal" todas as vezes em que for citada a expressão "azul", o mesmo ocorrendo com a expressão "amarelo" que fica substituída por "amarelo ouro".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de abril de 2.000


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Maria Marilene Zatti


PROMULGADO EM 11/04/2000
AFIRMES: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Assinatura



Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS
Fone/Fax: (0_67) 295-1339 - E-Mail: pmsgo@sgonct.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".